



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 15/2021

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo e especialmente o Decreto Estadual n.º 65.596, de 26 de março de 2021, que prorrogou a situação emergencial em todo Estado de São Paulo até 11 de abril de 2021,

Considerando, as Recomendações expedidas em 21 de março de 2020 e 24 de março de 2021 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e

Considerando ainda a deliberação do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, na presente data.

DECRETA:

Art. 1.º. Em atenção ao Decreto Estadual n.º 65.596, de 26 de março de 2021, que prorrogou até 11 de abril de 2021 as medidas para enfrentamento à pandemia de COVID-19, conhecida como “Fase Emergencial”, fica, de forma excepcional e com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade, prorrogada a vigência do Decreto Municipal n.º 14 de 11 de março de 2021, até 11 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 29 de março de 2021.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 02/04/2021. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete